



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI  
PODER EXECUTIVO

EDITAL n° 01/2024- GESTÃO DEMOCRÁTICA

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico, para os devidos fins, que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura.	
Em, <u>25</u> de <u>Outubro</u> de <u>2024</u>	
<u>[Assinatura]</u> Servidor	

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de URUTAI, GOIÁS .

## PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Urutaí, Goiás no uso de suas atribuições legais e regulamentares e através da secretaria municipal de educação, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de URUTAI, GOIÁS , de acordo com a lei 14.113/2020, decreto municipal e do decreto n° 209/2023 de 05 de outubro de 2023.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração institui ao de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2 As instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de URUTAI, GOIÁS .

1.3 - A escolha de candidata para provimento do cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Maria Cândida de Jesus, dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e comportamental, com finalidade de aferir habilidades gerenciais e atributos profissionais e pessoais necessários ao exercício do cargo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI**  
**PODER EXECUTIVO**

função de um perfil pré-estabelecidos pela Secretaria de Educação, considerando, pelo menos os seguintes componentes:

- A) Visão Sistêmica
- B) Senso ético
- C) Liderança
- E) Comunicação
- F) Comprometimento

1.5 A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de URUTAI, GOIÁS, composto por técnicos e especialistas indicados pelo titular da pasta da educação, através de portaria, com capacidade de avaliação dos critérios de mérito e desempenho.

## **2 Das Inscrições**

2.5 O processo de escolha para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2.6 A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;

2.7 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias **28 de outubro e 1 de novembro de 2024**, nas dependências da SME;

## **3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar**

3.5 ficha padrão, preenchida identificando a escola para a qual unidade está se candidatando; ( anexoI)

3.6 Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital;

3.7 Declaração do proponente. comprovando experiencia mínima de 02 (dois) anos na Educação Básica;



**ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI  
PODER EXECUTIVO**

3.9 Ser aprovado Curso em Gestão Escolar, de no mínimo 40 (quarenta) horas, fornecido pela Secretaria municipal de educação de URUTAÍ, GOIÁS ;

3.10 Plano de Gestão Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar - PGE, onde deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão;

3.11 Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

3.12 Declaração de antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa.

**Observações: Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação de educação;**

**Os documentos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;**

#### **Do curso de gestão e da prova de gestão**

**4.1 os candidatos inscritos deverão participar de curso de gestão específico fornecido pela Secretaria municipal de educação no período de 09 até 16 de dezembro de 2024. Os candidatos deverão ser considerados aprovados com frequência mínima de 75%**

**4.2 os candidatos inscritos deverão participar da prova de gestão, parte integrante do processo de escolha dos diretores por mérito e desempenho, no dia 14 de maio de 2025.**

**4.3 a prova será realizada ao final do curso de gestão supracitado e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota maior que 80% do total da prova e estes farão parte da listagem final de aprovados.**

#### **4**

5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

5.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI  
PODER EXECUTIVO**

- 5.4. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 5.5. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;
- 5.6. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 5.7. Reservar-se a Comissão, o direito de excluir do Processo de Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;
- 5.8. Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de escolha de Diretor Escolar.

## **5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 04 de novembro de 2024;
- 5.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 05 e 06 de novembro de 2024;
- 5.7 A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 7 de novembro de 2024. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;
- 5.8 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;
- 5.9 A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI**  
**PODER EXECUTIVO**

- a) conter a escolha da Instituição de Ensino;
- b) conter texto com, no máximo 10 páginas, caracterizando a unidade escolar e conforme as regras da **ABNT**;
- c) deve estar em um único arquivo no fomato **PDF**, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- d) Deve contemplar as dimensões Pedagógica, administrativa e financeira

7.3 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes a Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, em como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;

7.5. Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

7.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edita, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins:

## **8 DA ENTREVISTA E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.**

8.1 Os planos recebidos serão analisados e avaliados pela Comissão de Avaliação do processo, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando os melhores;

8.2 Os candidatos inscritos serão chamados no dia **8 a 11 /11/2024**, para a entrevista e apresentação formal do Plano de Gestão;

8.3 No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão;

8.4 No caso de não atingimento de nota por candidato único será nomeado diretor pró-tempore até novo processo de escolha a ser definido pela SME

## **9 DO RESULTADO.**

9.1 . A lista final com os aprovados em ordem de classificação será divulgada pela comissão avaliação.



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI  
PODER EXECUTIVO

## Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ, GO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### FICHA DE Inscrição

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
e \_\_\_\_\_ RG<sup>no</sup> \_\_\_\_\_  
profissão \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_\_  
declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão  
Democrática, Eleição e Posse do cargo de Diretor Escolar, para atuar na Unidade  
de Ensino \_\_\_\_\_,  
ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no edital referente ao  
processo de Qualificação de Diretor Escolar.

---

(Assinatura do Candidato)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI**  
**PODER EXECUTIVO**

**Cronograma**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrição/credenciamento, entrega e protocolados documentos comprobatórios a titulação e declarações de tempo de serviço.	<b>28/10/2024 a 01/11/2024</b>
Divulgação da lista preliminar de inscrição/ credenciamento.	<b>04/11/2024</b>
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar de inscritos.	<b>05 A 06 /11/2024</b>
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de inscritos.	<b>07/11/2024</b>
Convocação para 1ª etapa do processo de escolha (entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar e entrevista comportamental );	<b>08/11/2024 a</b>
Período de entrega do Plano de Ação de Gestão Escolar**.	<b>08 a 11/11/2024</b>
Divulgação do Resultado da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa do processo de escolha (prova de gestão )	<b>13/11/2024</b>
Prova de Gestão ( 2ª ETAPA)	<b>14/11/2024</b>
Divulgação do resultado da 2ª etapa	<b>16/11/2024</b>
Período de apresentação de recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de escolha	<b>17 a 19/11/2024</b>
Homologação do Resultado Final do processo de escolha	<b>12/12/2024</b>
Posse dos classificados do processo de escolha	<b>01/2025</b>



Diretor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

## 10 DA POSSE.

I. A posse está prevista para janeiro de 2025, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

## 11 DAS Disposições FINAIS.

11.1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do município de Urutaí, Goiás;

12 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;

13 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

15 Eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão responsável, serão apreciadas e definidas pelo Prefeito Municipal de urutaí GO.

16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de inscrição
Anexo II	Cronograma

*Elizabeth Rosemary Dutra Martins da Silva*  
Secretária Municipal de Urutaí Goiás